



Ofício nº 1.836/2021/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 11 de novembro de 2021.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA**

Vossa Senhoria

**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Prazo – Termo Contrato nº 211/2020/CPL, Termo Contrato nº 212/2020/CPL, Termo Contrato nº 213/2020/CPL, Termo Contrato nº 214/2020/CPL, Termo Contrato nº 215/2020/CPL, Termo Contrato nº 216/2020/CPL, Termo Contrato nº 217/2020/CPL – P. E. 032-2020/SRP – (Fornecimento de Medicamentos de Uso Comum, Geral e Farmácia Básica).**

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.ª, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo ao Termo Contrato nº 211/2020/CPL empresa Contratada POLYMEDH EIRELI, CNPJ nº 63.848.345/0001-10, Termo Contrato nº 212/2020/CPL empresa Contratada ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.581.445/0001-82, Termo Contrato nº 213/2020/CPL empresa Contratada BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.832.455/0001-12, Termo Contrato nº 214/2020/CPL empresa Contratada J E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.897.117/0001-73, Termo Contrato nº 215/2020/CPL empresa Contratada HOSPMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.411.491/0001-80, Termo Contrato nº 216/2020/CPL empresa Contratada R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA CNPJ nº 83.929.976/0001-70, Termo Contrato nº 217/2020/CPL empresa Contratada MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.202.227/0001-24, ambos referentes ao Pregão Eletrônico nº 032/2020-SRP cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos de Uso Comum, Geral e Farmácia Básica, para Atender as Necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Postos de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Viseu/Pá.

O Aditamento dos Termos de Contratos com prorrogação de prazos de 90 dias se faz necessário, até a conclusão de novo processo licitatório, não podendo para tanto, esta Secretaria deixar de prestar os serviços de assistência à saúde à população, pela falta de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, ou seja, é de suma importância a disponibilização dos



**Prefeitura Municipal de Viseu**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete do Secretário**



referidos medicamentos para manutenção das ações e serviços no âmbito da Atenção Primária em Saúde do Município de Viseu/Pá.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência dos supracitados contratos:

a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais ou de perfil de trabalho, nem período de readaptação;

b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do quantitativo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

FERNANDO DOS  
SANTOS  
VALE:00545278210

Assinado de forma digital  
por FERNANDO DOS  
SANTOS VALE:00545278210  
Dados: 2021.11.11 09:20:48  
-03'00'

---

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2021



Ofício nº 1.855/2021-GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 11 de novembro de 2021.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA**

Vossa Senhoria

**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Quantitativo (25%) – Contrato nº 217/2020/CPL – P. E. 032/2020-SRP.**

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S. <sup>a</sup>, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Quantitativo (25%) ao Termo de Contrato nº 217/2020/CPL, relativo ao Pregão Eletrônico nº 032/2020 – SRP, firmado com a empresa MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.202.227/0001-24 cujo objeto é a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos de uso comum, geral e farmácia básica, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Postos de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Viseu, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Viseu/Pá.

Desse modo, justifica-se tal solicitação ante a necessidade da continuidade do fornecimento de itens objeto do contrato, eis que, considerando o controle de saldos de itens do contrato, verificou-se o consenso entre as partes com interesse em manter seu fornecimento.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que levam a entender viável e justificado o aditamento em 25% de itens do Contrato supracitado para qual faço referência a relação de itens relacionados na tabela em anexo, até que se encerre o Contrato vigente, quais sejam:

a) A continuidade no fornecimento dos itens já contratados garante a ininterrupção no fornecimento dos itens objetos do contrato, eis que os mesmos são de suma importância para o atendimento de forma ininterrupta na oferta dos serviços públicos em saúde oferecidos por esta Secretaria a população viseuense.



**Prefeitura Municipal de Viseu  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário**



b) Permite a continuidade sem tumulto com o fornecimento de itens do contrato, mantendo a execução de ações e serviços de saúde através da Assistência Farmacêutica Básica no âmbito da Atenção Primária em Saúde em todas as Unidades de Saúde do Município.

c) O fornecimento vem sendo atendido de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, suprimindo as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal vinculadas a esta Secretaria de Saúde no decorrer da vigência do referido contrato;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, segundo a qual o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

**FERNANDO  
DOS SANTOS  
VALE:0054527  
8210**

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
DOS SANTOS  
VALE:00545278210  
Dados: 2021.11.11  
09:21:22 -03'00'

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2021